

Lei nº 1191, de 9 de novembro de 1961.

Disposição sobre aumento do salário-família

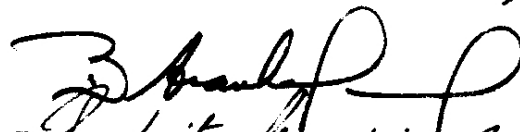
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1962, o salário-família dos funcionários municipais.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento para 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 9 de novembro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de novembro de 1961.


Assistente do Prefeito.